



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

R E S O L U Ç Ã O N º 245/92

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista que esta Corte, em sessão realizada em 15 de dezembro último, deu provimento ao Recurso Eleitoral nº 1.756 - Cl. 2ª, em que são partes: **recorrente**: SEBASTIÃO DUMOND DE FREITAS, candidato a Vereador pelo PMDB e **recorrida**: JUNTA APURADORA DA 143ª ZONA ELEITORAL,

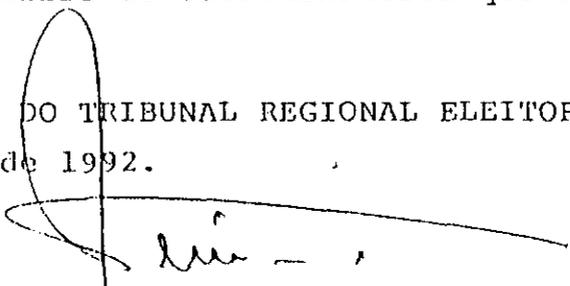
R E S O L V E baixar as seguintes instruções:

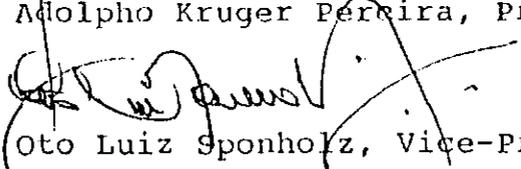
1ª) - Fica reconvocada a Junta Eleitoral da 143ª Zona a proceder a constatação de eventual erro material quanto ao lançamento dos votos nas urnas das 60ª, 95ª, 96ª, 100ª, 137ª, 169ª e 207ª seções, envolvendo exclusivamente o candidato Sebastião Dumond de Freitas.

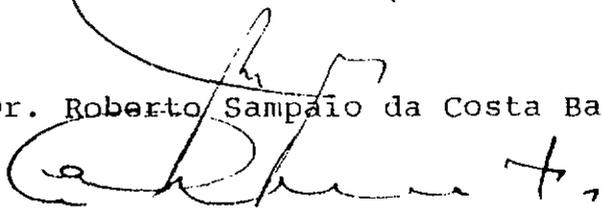
2ª) - Será designado, pelo MM. Juiz Presidente, data, horário e local para aquela finalidade, devendo efetuar as diligências necessárias no sentido de promover a sua divulgação da forma mais ampla, de modo a que todos os partidos interessados sejam cientificados, facultado o pleno exercício de fiscalização.

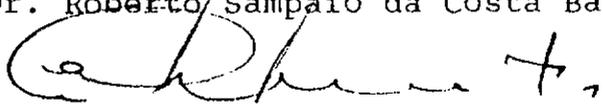
3ª) - Para a verificação aludida, a Junta poderá requisitar o auxílio de escrutinadores que atuaram no pleito de 03-10-92.

SALA DE SESSÕES DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ, aos 17 de dezembro de 1992.


Des. Adolpho Kruger Pereira, Presidente


Des. Oto Luiz Sponholz, Vice-Presidente e Corregedor

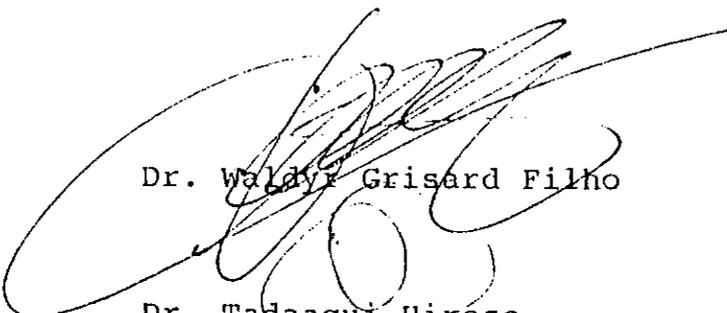

Dr. Roberto Sampaio da Costa Barros


Dr. Sérgio Arenhart



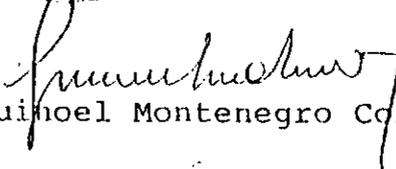
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

(Resolução nº 245/92)

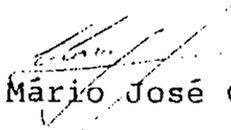


Dr. Waldyr Grisard Filho

Dr. Tadaaqui Hirose



Dr. Guinhoel Montenegro Cordeiro



Dr. Mário José Gisi, Procurador Regional Eleitoral